

LEI Nº 2.266/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação.

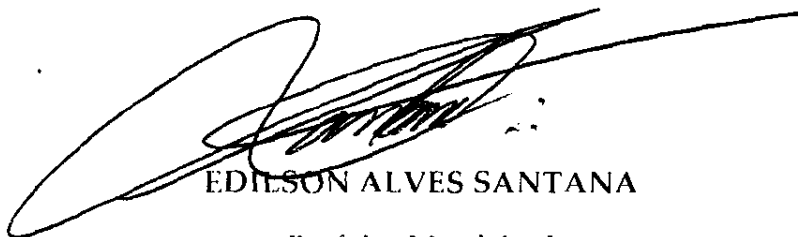
02.08.00-4.4.90.51.01-15.452.0014.1.0005 **OBRAS E INSTALAÇÕES**
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO **R\$ 133.798,16**

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.00-3.3.90.30.01-20.606.0015.2.0046 **MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSO**
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO **R\$ 133.798,16**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 06 de Abril de 2010.



EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal